Flash fiscal / Tax flash

Pacote IVA – esclarecimentos adicionais

VAT package – additional clarification

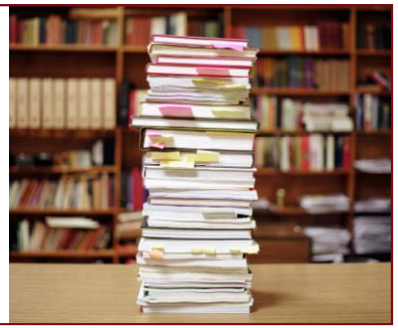

Foi recentemente divulgado pela Direcção de Serviços do IVA o Ofício nº 30115 que emite alguns esclarecimentos sobre as novas regras de localização das prestações de serviços em sede de IVA, em vigor desde 1 de Janeiro de 2010, e sobre os novos modelos de declarações. Os esclarecimentos de maior relevância são os seguintes:

1) Para a determinação da localização de uma prestação de serviços em sede de IVA, são considerados sujeitos passivos as entidades estabelecidas fora da União Europeia (UE) que provem essa qualidade, nomeadamente através da apresentação de um número de identificação fiscal, atribuído pelo país de estabelecimento, ou de elementos obtidos das autoridades fiscais competentes atestando a qualidade de sujeito passivo (e.g. certificado normalmente utilizado para efeitos de pedido de reembolso ao abrigo da 13ª Directiva, confirmando que a referida entidade exerce uma actividade económica);

2) No que respeita ao preenchimento do campo 97 do quadro 06 A do novo modelo de Declaração Periódica esclarece-se que, apesar de nas instruções ser mencionada apenas a inclusão de aquisições de bens a entidades estabelecidas na EU, no referido campo deveriam estar mencionadas as aquisições de bens e de serviços.

Adicionalmente, informamos que desde o dia 5 de Janeiro de 2010 está disponível no Portal das Finanças a ferramenta electrónica que permite às entidades estabelecidas em Portugal entregar o pedido de reembolso de IVA a outros Estados Membros.

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.

The Portuguese Tax Authorities recently issued the ruling number 30115 clarifying some questions that have been raised regarding the new VAT rules on the place of supply of services, in force as from 1 January 2010, and regarding the new VAT return and Recapitulative Statement. The most important clarifications are the following:

1) Entities established outside the European Union (EU) should be considered 'taxable persons' as long as they are able to present a fiscal number, attributed by the Tax Authorities of the country where the entity is established, or any other documentation issued by the referred Tax Authorities proving the status of taxable person (e.g. the certificate used to claim VAT refunds under the 13th Directive, confirming that the entity performs an economic activity);

2) With respect to the content of box 97 of field 06 A of the periodical VAT return, the Portuguese Tax Authorities confirm that the acquisitions of both goods and services from entities established in the EU should be reported in the referred box, although the instructions mention that only the acquisitions of goods should be reported.

In addition, as from 5 January 2010, the web application is available on the Portuguese Tax Authorities' website for the submission of VAT refund claims by Portuguese entities to other Member States.

This newsletter is of an informative nature and intended for general purposes only. It does not address any particular person or entity not does it relate to any specific situation or circumstance. PricewaterhouseCooopers & Associados - SROC, Lda. will not accept any responsibility arising from reliance on information hereby transmitted, which is not intended to be a substitute for specific professional business advice.

Para qualquer esclarecimento, contactar / For further information
PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.
Rua Sousa Martins, 1 - 4º • 1050-217 Lisboa/Lisbon - Portugal
Telef. +351 213 599 000 • Fax +351 213 599 995
pwc.tax@pt.pwc.com
www.pwc.com/pt

06-01-2010

PRICEWATERHOUSECOOPERS